

PUBLICADO DOC 12/09/2006

PARECER No 1218/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 166/05.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir, no âmbito do Município de São Paulo, a comercialização de produtos de limpeza clandestinos, que estão em desacordo com as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, impondo a eventuais infratores, ademais, multa de 500 UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, bem como apreensão dos produtos e condução do infrator ao Distrito Policial, para lavratura de boletim de ocorrência.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa e expressando a multa em reais, no montante de R\$ 6.650,00, com correção monetária anual.

Quanto ao aspecto financeiro nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/09/06

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Milton Leite – Relator

Juscelino Gadelha

Marta Costa

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange